



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



DECRETO 025/2020-GP, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a efetivar-se mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irredutível de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), uma gleba de terra com 1.478,00m², localizada em área destinada ao alargamento e prolongamento da Rua Joaquim Gomes, Dom José Adelino, neste Município de Carnaúba dos Dantas-RN, tendo a largura de 5,00m e comprimento 295,60m. Essa gleba faz parte de um imóvel maior, de propriedade de José Soares dos Santos, registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2-D, da matrícula nº 418, com registros e averbações: R-1-418, assim delimitada: Uma propriedade rural denominada SÍTIO TANQUE NOVO, localizado neste município de Carnaúba dos Dantas, composta de (80) braças de terra de frente por seiscentas e noventa (690) ditas de fundos, equivalente a área de 26,7 hectares, tendo as benfeitorias de cercas, roçados, fruteiras, e um açude com parede de terra confrontando-se com terras de: ao norte, Francisco Luciano da Silva; ao sul, Paulo Medeiros; ao leste, Francisco Felix da Silva; ao oeste, Francisco Gomes da Silva.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo administrativo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o prolongamento de uma das vias da cidade face à necessidade do crescimento da zona urbana e ao projeto de urbanização do local, bem como o aumento do tráfego de veículos, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 5902/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de setembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL